01
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2018

INSTITUI O "PRÊMIO IOLANDA TREVISANI DE DESTAQUE" NO LEGISLATIVO DE CANOINHAS"

O Vereador Coronel Mário, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Canoinhas o "Prêmio Iolanda Trevisani de Destaque" no Legislativo de Canoinhas", através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, cultural, econômica, política e esportiva em Canoinhas.

§1º O Prêmio deverá ser entregue, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canoinhas, por ocasião da "Semana Mulher" comemorada na segunda semana de março de cada ano em celebração do dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher.

§2º Na Sessão todas as mulheres agraciadas receberão uma placa com seu nome como "Prêmio Iolanda Trevisani de Destaque" no Legislativo de Canoinhas, alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, destacando sua área de atuação, conforme previsto no caput desde artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Canoinhas.

Art. 2º As mulheres a serem homenageadas com o Prêmio serão indicadas por requerimento em até 15 (quinze) dias antes da data da Sessão Ordinária prevista para entrega da premiação.

§1º A Câmara Municipal poderá homenagear até 10 (dez) mulheres indicadas previamente, através do requerimento aprovado nos termos do Regimento Interno da Casa.

§2º Havendo mais de dez mulheres indicadas nos termo do parágrafo anterior, cabe ao Presidente da Casa a organização da eleição de escolha das Mulheres de Destaque que será privativa e direta onde cada vereador(a) vota em apenas um nome;

02
NÚMERO
RÚBRICA

§3º Após a eleição se estabelecendo as indicações vitoriosas, a mais votada, será a primeira da lista, precedida pela imediatamente segunda mais votada e assim sucessivamente, em caso de empate, ou não se estabelecendo uma indicação vitoriosa, a mulher de maior idade será a primeira selecionada, precedida pela imediatamente anterior em idade, e assim sucessivamente, até se cumprir a sequência das 10 (dez) indicações.

§4º As indicações deverão ser acompanhadas das biografias das indicadas e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social do município, a ser providenciada pela Secretaria da Casa Legislativa.

§5º Nenhuma vereadora poderá receber tal prêmio, se estiver no exercício do seu mandato legislativo, mesmo que esteja em licença de suas atividades.

§6º Não poderão receber tal prêmio, sob a mesma justificativa, mulheres que foram contempladas em anos anteriores.

§7º Também não poderão receber tal prêmio durante o exercício de seus mandatos, os agentes políticos ligados a administração municipal como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, incluindo seus cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 08 de março de 2018

Vereador Coronel Mário
Presidente

Vereador Paulinho Basílio
Autor

03
NÚMERO
RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores,

Sabe-se que a afirmação de direitos às mulheres e suas garantias, ultrapassa estritamente o âmbito legal, sendo necessário que se construa uma nova cultura baseada na real promoção da igualdade entre homens e mulheres.

A realidade nos mostra que cada vez mais as mulheres participam ativamente do espaço público, ultrapassando o âmbito doméstico e familiar, agindo nas mais diversas áreas sociais, conciliando o constante desafio de ser mulher, mãe, profissional e cidadã, comprometida com as demandas de seu tempo e consciente de seu papel no desenvolvimento da família e da sociedade.

Neste sentido, encaminho o presente Projeto de Resolução, que pretende chamar a atenção para o papel e a dignidade da mulher e levar a uma tomada de consciência do valor da pessoa, perceber o seu papel na sociedade, contestar e rever preconceitos e limitações que vêm sendo impostos à mulher.

O nome da premiação honrosamente faz menção a primeira mulher a ocupar o uma cadeira no Legislativo em 03 de fevereiro de 1952, a Professora Iolanda Trevisani, que abriu caminho na política para as mulheres no município.

Este projeto de Resolução vem ao encontro com os princípios orientadores da igualdade e não-discriminação, promovendo a valorização e reconhecimento da mulher na sociedade Canoinhense, através de Sessão Ordinária na Câmara Municipal, homenageando àquelas mulheres da sociedade civil que, movidas por sentimentos altruístas e de solidariedade humana, efetivamente transformam a sociedade através de ações sociais não vinculadas ao Poder Público.

Por todo o exposto, requer-se a aprovação do presente Projeto de Resolução

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER

Em 09 / 04 / 2018

Presidente

Canoinhas, 08 de março de 2018

Vereador Paulinho Basílio
Autor